



" LEI MUNICIPAL Nº342/94 "

" ADAPTA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS AOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA 434 DE 27 DE FEVEREIRO/94 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- "

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica O Poder Executivo Autorizado a Converter em Unidade Real de valor URV - os salários dos servidores de todas as classes, empregos e cargos, abrangendo cargos em comissão e função Grati-ficadas, inclusive agentes políticos.-

PARÁGRAFO ÚNICO - A conversão que trata este artigo será efetuado com base no salário de Fevereiro/94, de cada categoria, convertido em URV do dia 28 de fevereiro/94.-

Art.2º - Também serão convertidos em URVs com base em 28 de fevereiro/94 os direitos, vantagens serviços extraordinários e verba de representação e todos os direitos previstos em estatuto.-

Art.3º - Os descontos, também serão convertidos em URVs e seu lançamento se darão em cruzeiros reais, na data do efetivo recolhimento.-

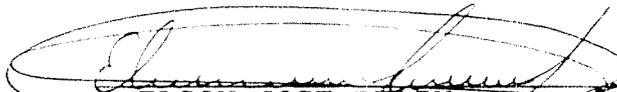
Art.4º - Qualquer modificação decorrente do tramite da medida provisória 434, que interfira na aplicação da presente Lei autoriza o Poder Executivo a adaptá-la naquilo que contrarie a autonomia do Município.-

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando o poder executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde observadas as normas legais pertinentes.-

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1994.-


ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 04 DE ABRIL DE 1994.-
SECRETARIA ADMINISTRATIVA.




IRINEU BERTANI
PREFEITO

